



NF-e - Ipi

O IPI é um tributo que podem ter "**Alíquota ad valorem**" ou "**Alíquota específica**".

1) **Alíquota ad valorem:**

Nesta modalidade de tributação, a base de cálculo é o valor do bem tributado e o valor do tributo é obtido com a aplicação de uma alíquota.

Ex.:

Alíquota do IPI: 15%

BC do IPI (valor do produto): 100,00

Valor do IPI: 15% de 100,00 = 15,00

2) **Alíquota específica:**

Nesta modalidade de tributação a base de cálculo é a quantia por unidade da mercadoria, o valor do tributo é um valor fixo para esta quantia, o valor total do tributo neste caso é o *produto da quantidade pelo valor do tributo*.

Ex.:

Valor do IPI em R\$ por unidade: 0,764

Quantidade do produto na unidade tributável: 10

Valor do IPI: 10 x 0,764 = 7,64

Observação:

Por padrão o sistema sugere IPI com tributação por "**Alíquota ad valorem**" porque a modalidade "**Alíquota específica**" só será utilizada caso a empresa tenha que fazer uma nota de importação ou devolução de algum produto que venha a ter esta tributação. Esta segunda modalidade é mais rara no ramo da fruticultura (compra de insumos ou máquinas e equipamentos).

JADIR VARELA

Fone: (54) 9106-1248

E-mail / MSN: jadir@profruta.com.br
Skype: ridajalerav

RODRIGO SANTOS

Fone: (54) 9117-0868

E-mail: rodrigo@profruta.com.br
MSN: rodrigo@m2net.com.br